



#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24

PROCESSO CPL Nº 1291/2024

#### LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

#### PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24**, do tipo “**Menor Preço Global**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 14.575/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 08h30min da data estipulada no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil.

#### HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

**Horário:** às 09h00min

**Do dia:** 13 de janeiro de 2025.

**Local:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil.

**Licitação nº 1061481**

**Pregoeira responsável:**

Lucimara Malzoni

**Equipe de Apoio:**

Cibelle Santana Araujo Mendes

Luis Gustavo de A. Moura

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 12/24.



#### Integram este Edital:

- |              |             |   |
|--------------|-------------|---|
| <b>Anexo</b> | <b>I</b>    | Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação   |
| <b>Anexo</b> | <b>II</b>   | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte    |
| <b>Anexo</b> | <b>III</b>  | Declaração de Inexistência de Servidor Público            |
| <b>Anexo</b> | <b>IV</b>   | Declaração de Observação à LGPD                           |
| <b>Anexo</b> | <b>V</b>    | Declaração de Menor e Regularidade no Minist. do Trabalho |
| <b>Anexo</b> | <b>VI</b>   | Termo de Referência                                       |
| <b>Anexo</b> | <b>VII</b>  | Prova de Conceito   |
| <b>Anexo</b> | <b>VIII</b> | Planilha Quantitativa                                     |
| <b>Anexo</b> | <b>IX</b>   | Modelo de Carta Proposta                                  |
| <b>Anexo</b> | <b>X</b>    | Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura        |
| <b>Anexo</b> | <b>XI</b>   | Minuta do Contrato  |
| <b>Anexo</b> | <b>XII</b>  | Termo de Ciência e de Notificação                         |
| <b>Anexo</b> | <b>XIII</b> | Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal         |

## 1 OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação de software para processamento de infrações de trânsito, emissão de notificações de autuação e de penalidade, registro, baixa, transmissão e recepção de arquivos nas bases estadual e Federal, conforme as descrições constantes nos Anexos deste Edital.

**1.1.1** O serviço será solicitado através de Ordem de Serviço a ser emitida pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**2.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** Não será permitida a participação:

**2.2.1** De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.2** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** De empresas declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**2.2.4** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

**2.2.5** De empresas que direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**2.2.6** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea d-1) do subitem 7.2.4 deste edital.

**2.2.7** De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

**2.2.8** De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

**2.3** A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

### 3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES

**3.1** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.2** Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

**3.3** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

**3.5** Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.



**3.6** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**4.1** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a URBES fará a divulgação dos preços propostos, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**4.1.1** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela Pregoeira, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) proponente (s) da etapa de lances.

**4.2** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

**4.3** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

**4.4** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**4.6** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Pregoeira, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

**4.6.1** Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.6.2** A hipótese definida no sistema **4.6.1** não se aplica às desconexões pontuais da licitante.

**4.7** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.



**4.7.1** A Pregoeira poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

**4.7.2** Antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**4.8** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Pregoeira de aceitar o lance de menor valor.

**4.9** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Pregoeira, para verificar se estão de acordo com o custo estimado da contratação.

## 5 DA PROPOSTA

**5.1 A PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

**5.1.1 Da proposta eletrônica:** a proponente deverá informar **o valor global da contratação (para 60 meses)**, nele inclusas todas as despesas que compõem o custo.

**5.1.2 Da proposta a ser enviada pelo licitante arrematante:** os preços deverão ser em reais, contendo todas as informações da licitante, preços unitários e totais, neles inclusos todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer, **conforme modelo Anexo IX – Modelo de Carta de Proposta**.

**5.1.3 Simples Nacional:** as microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeira.

## 6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

**6.1** Será considerada **aceitável** a proposta que:

**a)** Atenda a todos os termos deste edital e de seus **anexos**.



**b)** Contenha preço compatível com os praticados no mercado e com os custos estimados pela URBES.

**6.2** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de “**Menor Preço Global**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**.

**6.3** Os lances ocorrerão pelo **Preço Global** e deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, entre os lances, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

**6.4** A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**6.5** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pela Pregoeira.

**6.6** A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br), a carta proposta e a documentação do item 7 e 8 e seus subitens, após solicitação da Pregoeira.

**6.6.1** Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

**6.6.2** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**6.7** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar o “**Menor Preço Global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

**6.8** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

**6.9** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



**6.10** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.11** Para efeito do disposto no subitem **6.10** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.11.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

**6.11.2** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem **6.11.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.10**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.11.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.10** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**6.12** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**6.12.1** A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

**6.13** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.9**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**6.14** O disposto no subitem **6.13** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.15** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.



**6.16** Comprovado o atendimento das exigências fixadas no Edital para habilitação, a Pregoeira poderá solicitar a prova de conceito para a demonstração do funcionamento do objeto conforme disposto no Anexo VI – Termo de Referência - Procedimentos e Critérios para Prova de Conceito para Demonstração do Funcionamento do Sistema, no prazo de até 02 (dois) dias a contar da convocação.

**6.16.1** A Prova Conceito poderá ser acompanhada por outros licitantes ou por seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado em ata de abertura do certame, os quais serão informados da data do evento exclusivamente por correio eletrônico.

**6.16.2** Caso a **LICITANTE** convocada não compareça na data, horário e local definido para a realização dos procedimentos de teste será declarada inabilitada na prova conceito.

**6.16.3** As condições para demonstração do funcionamento do sistema estão dispostas no **Anexo VII – Prova de Conceito**.

**6.17** Após emissão de parecer definitivo sobre a prova de conceito, a Pregoeira enviará aviso, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a aceitabilidade da prova de conceito, oportunidade que caso seja reprovado ocorrerá a convocação da 2<sup>a</sup> melhor oferta e assim sucessivamente até que ocorra a aprovação da prova de conceito.

## 7 DA HABILITAÇÃO

**7.1** A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br), no prazo máximo de 03 (três) horas a carta proposta e a documentação de habilitação do **item 7 e 8** e seus subitens, após solicitação da Pregoeira.

**7.1.1** No caso dos documentos que **NÃO** forem possíveis a conferência da sua autenticidade ou assinatura digital através de site público deverá a licitante vencedora encaminhar até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal da pregoeira, ao endereço da **URBES** sito a Rua Chile número 401- Barcelona, a proposta escrita, conforme o **Anexo IX e X** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:



À

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO CPL Nº 1291/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES  
DE TRÂNSITO.**

**<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>**

**“HABILITAÇÃO”**

**7.2** Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, A documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

#### **7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**c)** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.



#### 7.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes, em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

#### 7.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.

**d.1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da Pregoeira e equipe de apoio, à Fazenda do respectivo estado.

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que dispõe o **subitem 9.3 “b”** deste Edital.

**f)** Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).



**h)** A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g”** do item **7.2.3** e alínea “d” do item **7.2.4**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**i)** Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de ME ou EPP.

**i.1)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**i.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art.155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, ou revogar a licitação.

### 7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Comprovação de capital social e registrado, na forma da lei ou patrimônio líquido de no mínimo de 5% (dez por cento) do valor da para 12 meses.

**b)** Apresentação do balanço patrimonial, conforme segue:

**b-1)** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do Art. 1180 e § 2º do Art.1184 da Lei Federal nº 10.406/02; Art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res.

CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90) e registrado na JUCESP ou Cartório, conforme exigência legal.



**b-2)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

**b-3)** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

**b-4)** Para as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea d, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

**c)** A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices simultaneamente:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC = AC/PC > ou = 1,0
- Índice de Liquidez Geral – ILG = (AC + ANC)/(PC + PNC) > ou = 1,0
- Índice de Solvência Geral – SG = AT/ (PC+PNC) > ou = 1,0

**Onde:**

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC = Ativo Não Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

**d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**d-1)** É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.

## 8 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

**8.1** Os seguintes documentos complementares bem como a proposta reformulada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) no máximo **3 (três) horas** após a solicitação formal da Pregoeira pelo Chat do Sistema.



- a)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.
- b)** No caso de ME e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.
- c)** Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- d)** Declaração da observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de Dados Pessoais), e alterações, conforme modelo do **Anexo IV**.
- e)** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.
- f)** A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos IX e X** deste Edital.

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

**9.1** Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

**9.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.3** Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

- a)** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.



**b)** No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, **deverá ser emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

**c)** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**c.1)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **7.2.1 a 7.2.4**.

**d)** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

**e)** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.4.** Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com o termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

**9.5** Somente serão habilitadas as proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

**9.5.1** Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

**9.6** Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

**9.7** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

**9.8** A Pregoeira apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

**9.9** Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.



## 10 DA CONTRATAÇÃO

**10.1** A licitante vencedora será convocada, por escrito, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato.

**10.1.1** A licitante vencedora poderá comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, à Rua Chile, nº401, Barcelona, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

**10.2** A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 7.2.3., “i-2”, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

**10.2.1** Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

**10.3** A **LICITANTE VENCEDORA**, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **item 5.1.3** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**10.3.1.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o **item 5.1.3**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**10.4** Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBES**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

## 11 DA GARANTIA DE CONTRATO

**11.1.** Será condição para formalização do contrato, a apresentação de garantia de execução do mesmo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16, no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor anual do contrato.



**11.2** A garantia também seguirá todas as disposições do Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, devendo ter validade durante a execução do contrato e de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

## 12 DAS MULTAS E SANÇÕES

**12.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

**12.1.1.** A recusa da proponente vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

**12.1.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no item 12.1.1, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, principalmente:

**a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

**12.2** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, demais penalidades legais.

**12.3** A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

## 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.



**13.1.1** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**13.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

**13.2.1** As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas pela **URBES**, via e-mail, a empresa interessada e identificada, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta, e disponibilizada no site da **URBES** ([www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br)) e do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-los.

**13.2.2** A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

**13.3** O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e motivado através do sistema eletrônico em até 24 horas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

**13.4** As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br), sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.

**13.5** A falta de manifestação no prazo constante do **13.3**, importará a decadência do direito de recurso.

**13.6** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

**13.7** A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.



## 14 RECURSOS FINANCEIROS

**14.1** As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de Recursos Próprios do **FUMTRAN**, Programa 8001, Ação 2128.

## 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.2** A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**15.3** O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br) e no portal do Banco do Brasil [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

**15.4** O valor estimado da presente licitação é sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

**15.5** Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à Rua Chile, 401 – Barcelona – Sorocaba – SP, preferencialmente pelo e-mail: [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br) ou pelo telefone (0XX15) 3519-3116.

Sorocaba, 16 de novembro de 2024.

**Sergio David Rosumek Barreto**  
Diretor Presidente



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24  
PROCESSO CPL Nº 1291/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES  
DE TRÂNSITO.**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A

Nome Comercial ou Fantasia ,,  
inscrita no CNPJ/MF no ..... , inscrição estadual  
no.....,estabelecida a....., Bairro.....,  
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de  
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os  
fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24** DECLARA expressamente que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do representante da empresa**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24  
PROCESSO CPL Nº 1291/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES  
DE TRÂNSITO.**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do representante legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24**

**PROCESSO CPL Nº 1291/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES  
DE TRÂNSITO.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual/ municipal sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cep \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que:

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;**
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.**
- c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do Responsável legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24  
PROCESSO CPL Nº 1291/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES  
DE TRÂNSITO.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO À LGPD – LEI GERAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_. Declara estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24  
PROCESSO CPL Nº 1291/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES  
DE TRÂNSITO.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR E SITUAÇÃO  
REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_. Declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável Legal**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24

PROCESSO CPL Nº 1291/2024

### LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

#### ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

##### OBJETO

**Contratação de empresa especializada para locação de software para processamento de infrações de trânsito, emissão de notificações de autuação e de penalidade, registro e baixa de arquivos nas bases estadual e nacional. Transmissão e recepção de arquivos via PRODESP, para registro e baixa nas bases estadual e federal.**

O atual sistema foi desenvolvido em JAVA SERVER FACES e executado no serviço TOMCAT, acessando o banco de dados na Microsoft SQL SERVER 2022 STANDARD EDITION, a aplicação é executada via browser sem instalação local nas estações de trabalho.

A aplicação poderá ser desenvolvida em qualquer linguagem client/server, utilizando o atual banco de dados – SQL SERVER, cujo servidor é o Windows Server 2022 devendo ser utilizado via navegador.

A empresa deverá analisar a estrutura do banco de dados e definir o modo que irá acessar as informações, mantendo a interface rodando através dos navegadores.

#### I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

1. O Sistema para Processamento das Infrações de Trânsito ofertado deverá prover:

**1.1.** Dar segurança e integridade das informações em todas as etapas com processamento em rede local ou online, devendo o servidor e o banco de dados estar fisicamente na sede da **SEMOB**.

**1.1.1.** Possuir banco de dados com estrutura relacional, efetuando toda a migração dos dados existentes atualmente.

**1.1.2.** O sistema deverá ser multiusuário permitindo que mais de um operador possa utilizá-lo ao mesmo tempo inclusive na mesma atividade, exceto na consistência e conversão dos autos.



**1.1.3.** Comunicação do servidor na SEMOB e suas centrais de trabalho externa (Casas do Cidadão).

**1.1.4.** Disponibilizar cadastro de usuários com definição de permissão de acesso por responsabilidade de cada usuário (operador ou administrador).

**1.1.5.** Registrar por log todas as transações efetuadas no sistema que alterem o status do banco de dados (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data e a hora da transação.

## **2. Parametrização do Sistema**

### **2.1. Órgão Autuador:**

- Nome do órgão;
- CNPJ;
- Código do município;
- Código do órgão autuador;
- Sigla do órgão;
- Endereço completo do órgão;
- Cadastro para dois telefones;
- Cadastro para dois e-mails;
- Página na WEB;
- Nome da autoridade de trânsito;
- Cadastro para dois horários de atendimento ao público.

### **2.2. Relatórios:**

- Logotipo da SEMOB para cabeçalho dos relatórios;
- Nome da Gerência;
- Setor;
- Margem superior;
- Margem inferior.

### **2.3. Autos de Infração (AIT):**

- Número de quantidade de caracteres para a série do AIT;
- Número de quantidade de caracteres para a numeração do AIT;
- Número de quantidade de caracteres para o dígito verificador do AIT;
- Campo para informação do número de série;
- Opção para digitar ou não o modelo do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a cor do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não o tipo do veículo do AIT;



- Opção para digitar ou não a categoria do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a espécie do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não a placa estrangeira do veículo do AIT;
- Opção para digitar ou não se houve assinatura do condutor;
- Opção para digitar ou não placa de veículo registrado em outro país, implicando na digitação do código do país ao invés do código do município e UF;
- Opção para digitar ou não órgão, o qual o agente de trânsito está vinculado;
- Opção para digitar ou não informações do AIT referente ao registro de equipamentos eletrônicos (decibelímetro, fiscalizadores de velocidade, etc.);
- Opção para arquivamento de imagens geradas por equipamentos fiscalizadores de velocidade, avanço e parada sob faixa e outros em banco de dados ou em estrutura de diretórios, o qual a raiz deverá permitir escolher;
- Opção para digitação manual do AIT em tela padrão oferecida pela contratante e/ou tela personalizada. Nesta tela, a contratante deverá digitalizar o AIT da contratada para facilitar a digitação do operador e sua melhor visualização, evitando ou diminuindo com isso, a margem de erros na digitação.
- Opção para digitar placa do mercosul.

#### **2.4. Lote:**

- Opção para numerar os lotes de autos em sequência ou não.

#### **2.5. Talões Manual e Eletrônico:**

- Obrigatoriedade ou não de cadastro no sistema;
- Quantidade de AIT contidas no talão, bem como, nome e código do agente;
- Permitir ou não, o cadastro da devolução do talão manual antes que todos seus AITs tenham sido entregues ao órgão de trânsito;
- O sistema deverá efetuar o cadastro do talão dos AITs seguindo a sequência com a numeração inicial do talão e com o respectivo dígito verificador, evitando cadastros em duplicidade, possibilitando uma consulta dos autos cadastrados para um determinado talão (através do número de abertura);
- No caso de talonário eletrônico, estar apto o sistema a receber e processar as informações referentes à autuação, para consistência e emissão das respectivas Notificações de Autuação e Penalidade.



**2.6. Consistência:**

- Opção para consistir os lotes de talonário manual e eletrônico, bem como, autuações por equipamentos eletrônicos emitindo aviso, barrar na consistência ou não consistir os seguintes campos:
  - Divergência de município do veículo;
  - Divergência de marca do veículo;
  - Divergência de modelo do veículo;
  - Divergência de cor do veículo;
  - Divergência de tipo do veículo;
  - Divergência de categoria do veículo;
  - Divergência no enquadramento;
  - Divergência do local e hora da infração;
  - Divergência de espécie do veículo;
  - Cadastro desatualizado;
  - Veículo oficial e embargos;
  - Necessidade de auditoria de imagens providas de equipamentos fiscalizadores de velocidade, avanço e parada sob faixa e outros.
  - Barrar inconsistências como multa de cinto de segurança em motos e capacete em carro.

**2.7. Impressão:**

- Uso de arquivo de imagem de chancela do correio, permitindo salvar o caminho dessa imagem, para que a mesma possa ser alterada pelo usuário do sistema;
- Inclusão da Chancela com data variável;
- Inclusão do CEPNET;
- Uso de imagem nas notificações permitindo salvar o caminho dessa imagem;
- Tipo da postagem nos correios por Carta, SEED, A.R. ou outros;
- Em caso de tipo de postagem que implique em faixa de registro a mesma deve poder ser informada;
- Quantidade de lotes de autuação e penalidade exibidos para impressão;
- Geração em PDF;
- Opção para o tipo de impressora, imprimir frente e verso ou não.



#### **2.8. Multa por Não Indicação do Condutor (NIC):**

- Opção para emissão das Notificações de Autuação e de Penalidade de conversão da multa NIC com as condições de converter em lotes separados;
- Data inicial para conversão;
- Data final para conversão;
- Quantidade de dias retroativos para conversão;
- Opção de espera do prazo de entrada e julgamento da Defesa Prévia para conversão;
- Opção para converter veículos de outros estados (RENAINF).

#### **2.9. Prazos do Sistema:**

- Quantidade de dias para atualização do cadastro do veículo;
- Quantidade de dias para o prazo da indicação do infrator;
- Quantidade de dias para o prazo da defesa de autuação;
- Quantidade de dias para o prazo do recurso de 1<sup>a</sup> instância;
- Quantidade de dias para vencimento do boleto de cobrança;
- Quantidade de dias para o prazo do recurso de 2<sup>a</sup> instância;
- Quantidade de dias para tolerância da indicação do infrator;
- Quantidade de dias para tolerância da defesa da autuação;
- Quantidade de dias para tolerância do recurso em 1<sup>a</sup> instância;
- Quantidade de dias para tolerância da emissão da notificação e penalidade;
- Quantidade de dias para tolerância para envio de pontuação ao DETRAN.

#### **2.10. Processos para Defesas e Recursos:**

- Opção para gerar número para caixa de arquivo;
- Opção para a quantidade de processos dentro da caixa;
- Opção para uso de processo único;
- Opção para cadastro de defesa de autuação com prazo vencido em que a notificação de autuação ainda não tenha sido convertida em penalidade, barrando o cadastramento, exibindo aviso ao usuário ou permitindo sem exibir aviso;
- Opção para emissão de resultado de defesa deferida, emissão de deferida e indeferida e emissão de resultado também na notificação de penalidade;
- Opção para informar o primeiro dígito na indicação do infrator;
- Opção para informar primeiro dígito na defesa de autuação;
- Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 1<sup>a</sup> instância;
- Opção para informar o primeiro dígito no recurso em 2<sup>a</sup> instância;
- Opção para informar a quantidade de caracteres do número de processo;
- Opção para informar caractere separador entre o número do processo e o ano;



- Opção para escolher o formato do ano no processo com as opções de dois (ex. 19) ou quatro (ex. 2019) caracteres;
- Opção para utilização de numeração distinta entre os processos, ou combinações sequenciais entre eles;
- Opção para geração de digito verificador do processo;
- Opção para escolha do caractere separador entre o número e o digito verificador;
- Opção para configurar prazo de vencimento com determinada configuração de processos assim como nova configuração em vigor a partir do vencimento desse prazo.

## **2.11. Textos Incluídos nas Notificações:**

### **2.11.1. Notificação de Autuação:**

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para fazer a indicação do infrator para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada da defesa prévia para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso, quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo da infração ser de responsabilidade do proprietário;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a indicação do infrator impresso, quando o infrator não pode ser indicado pelo motivo do infrator já estar qualificado no AIT.

### **2.11.2. Notificação de Penalidade:**

- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada do recurso em 1<sup>a</sup> instância para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a utilização do processo único para ser impresso.



#### 2.11.3. Notificações de Autuação e de Penalidade por Não Indicação do Condutor (NIC):

- Emissão das notificações de autuação e de penalidade, bem como, opção para o usuário cadastrar o texto de informações para a entrada da defesa prévia e dos recursos em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instância para ser impresso;
- Opção para o usuário cadastrar o texto de informações gerais (NIC) para ser impresso.

#### 2.12. Outros:

- Tolerância em dias para envio da pontuação no caso da intempestividade do protocolo dos recursos em 1<sup>a</sup> ou 2<sup>a</sup> Instância, ou ao final do julgamento administrativo, não cabendo mais recurso;
- Quantidade de histórico de proprietários que o sistema deve manter;
- Emissão de relatório de Edital de notificação de autuação e penalidade, conforme Resolução 918/22 do CONTRAN;
- Opção de informar a categoria da CNH na tela de indicação do condutor ou não. O objetivo dessa opção é fazer com que o sistema consista no ato da indicação se a categoria (A, B, C, D e E) da CNH do condutor a ser indicado corresponde a infração cometida, evitando, por exemplo, que uma pessoa mal intencionada queira assumir para si uma pontuação de uma motocicleta sendo que a mesma não possui a categoria A que lhe permitiria dirigir tal veículo;
- Opção para abertura dos links cadastrados no navegador do sistema operacional usado pelo operador ou no próprio sistema;
- Opção de informar o código FEBRABAN;
- Opção de escolher do modelo do carnê da notificação de penalidade entre FEBRABAN e ficha de compensação, assim como a impressão ou não do logo da instituição bancária na opção FEBRABAN;
- Opção para informar valor de tolerância de pagamento para baixa de multa. O objetivo é evitar transtorno para o munícipe tendo em vista que por falta de padronização entre os órgãos de trânsito, alguns emitem segunda via de boleto (notificação de penalidade) com diferença no valor original informado pelo órgão autuador;
- Opção para informar a quantidade de dias a partir da data de emissão da segunda via do boleto (notificação de penalidade) como prazo de vencimento desta;
- Parametrização de embargos.
- Parametrização de todos os feriados no ano.

### 3. Cadastros

#### 3.1. Agentes:



Dado cadastral dos agentes fiscalizadores habilitados, impedindo que venham ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, como prevê o parágrafo 4º do Art. 280 do CTB, com as seguintes informações:

- Código do órgão a que pertence;
- Número de registro do agente;
- Nome;
- Flag permissão para retirada de talões;
- Flag agente autuador;
- Data início da atividade;
- Data do desligamento.

### **3.2. Equipamentos Eletrônicos de Monitoramento (Radares):**

Aplicativo que efetue o cadastro dos equipamentos de fiscalização eletrônica, com os devidos campos:

- Número do equipamento;
- Número de série do equipamento;
- Código do equipamento;
- Número do certificado do INMETRO;
- Nome da empresa responsável;
- Data de aferição;
- Data de vencimento da aferição
- Velocidade da via;
- Locais de operação;
- Número do registro do agente;
- Tipo do equipamento;
- Modelo do equipamento;
- Flag ativo.

### **3.3. Súmulas:**

Cadastro de súmulas de resultados de defesas, recursos, e mandado de segurança, sendo sua função, permitir o cadastro dos motivos padrões de deferimento e indeferimento, como segue:

- Defesa;
- JARI;
- CETRAN;
- Mandado de segurança.
- Defesa de Ofício e Recurso de ofício
- Súmulas de conversão de penalidades em advertência.



#### **3.4. Agente Órgão:**

Com os devidos dados:

- Código sequencial;
- Descrição do órgão;
- Sigla do órgão.

#### **3.5. Grupo de Infração da Multa:**

Com os devidos dados:

- Código sequencial;
- Descrição do grupo (leve, média, grave, gravíssima);
- Número de pontos respectivos ao grupo;
- Valor da multa respectiva ao grupo.

#### **3.6. Tipo de Infrator:**

Com os devidos dados:

- Código sequencial;
- Descrição do infrator (pessoa física, pessoa jurídica, etc.);
- Opção de aceitar ou não a indicação.

#### **3.7. Logradouro:**

Com os devidos dados:

- Código sequencial;
- Tipo do logradouro (rua, avenida, etc.);
- Descrição do logradouro e logradouro anterior;
- Bairro (código sequencial e descrição);
- Status para opção de deixar inativo ou ativo.

#### **3.8. Membros Julgadores:**

Usado junto à súmula de resultados das defesas e recursos, com os devidos dados:

- Código sequencial;
- Nome do membro;
- Órgão julgador a que pertence;
- Função ou cargo do membro;
- Data de entrada do membro;
- Data de desligamento do membro.

#### **3.9. Órgãos Julgadores:**

Com os devidos dados:



- Código sequencial;
- Nome ou descrição do órgão julgador;
- Sigla do órgão julgador.

#### **3.10. Links da WEB:**

Com os devidos dados:

- Descrição ou nome desejado do Link;
- Endereço da página na WEB.

#### **3.11. Enquadramento das Infrações:**

Com os devidos dados:

- Código da infração;
- Descrição completa da infração;
- Descrição reduzida para impressão nas notificações;
- Descrição da base legal ou legislação;
- Número multiplicador da infração quando esta for gravíssima;
- Status para identificar se o enquadramento está ativo ou inativo.

#### **3.12. Fornecedores:**

Com os devidos dados:

- Código sequencial;
- Razão social;
- Nome fantasia;
- Nome do proprietário;
- CNPJ;
- Inscrição estadual;
- Inscrição municipal;
- Endereço completo;
- Número para telefones (dois no mínimo);
- Número para fax;
- E-mail (dois no mínimo);
- Histórico com os valores pagos.

#### **3.13. Duplicatas a Pagar:**

Com os devidos dados:

- Código sequencial;
- Número do fornecedor (já cadastrado);
- Número da duplicata;
- Vencimento da duplicata;
- Valor da duplicata.



**3.14. Instituições Bancárias:**

Com os devidos dados:

- Código;
- Descrição;
- CNPJ.

**3.15. Transações e Mensagens de Retorno do RENAINF:**

Com os devidos dados:

- Código da transação conforme manual do RENAINF;
- Descrição da transação conforme manual do RENAINF.
- Código da mensagem conforme manual do RENAINF;
- Código da transação de retorno conforme manual do RENAINF;
- Descrição da transação de retorno conforme manual do RENAINF.

**3.16. Arquivos:**

Com os devidos dados:

- Carroceria;
- Financeira;
- Categoria;
- Marca;
- Combustível;
- Modelo;
- Cor;
- Município;
- Espécie;
- Tipo
- Renavam
- Chassi

**3.17. Embargos:**

Com os devidos dados:

- Placa do veículo;
- Motivo;
- Status;
- Data início;
- Data final;
- Suspensão ou não;
- Enquadramento para veículos autorizados para determinado tipo.



#### **4. Multas**

##### **4.1. Talões Manuais e Eletrônicos:**

Controle de talões manuais, permitindo a digitação dos dados somente dos talões cadastrados e liberados, contendo os devidos dados:

- Série do AIT;
- Numeração inicial do AIT;
- Data do cadastro dos talões;
- Data da distribuição dos talões para os agentes;
- Data da devolução dos talões do agente;
- Número do registro do agente usuário
- Nos casos de talonário eletrônico, estar apto o sistema a receber e processar as informações referentes à autuação, para consistência e emissão das respectivas Notificações de Autuação e Penalidade.

##### **4.2. Consulta:**

Dispositivo de consulta para controle do uso do talão de autuações evitando que deixem de ser apresentados à autoridade de trânsito, por qualquer motivo (erro, falha, rasura e extravio), bem como a situação dos autos de infração de cada talão (em aberto, processado, substituído e cancelado).

##### **4.3. Consistência:**

Após a validação pela autoridade de trânsito do município, efetuar a importação, tratamento e consistência visual (na mesma tela), dos dados informados pelos equipamentos de fiscalização eletrônica e do sistema de cadastro de veículos do órgão estadual de trânsito, com os itens mínimos de validação:

- Visualização da imagem do cometimento da infração;
- Local da infração;
- Data da infração;
- Horário da infração;
- Velocidade permitida;
- Velocidade aferida;
- Velocidade considerada;
- Data da aferição do equipamento;
- Código do enquadramento;
- Descrição do enquadramento;
- Consistência automática de autos de infração por período informado pelo usuário, comparando informações digitadas com informações de tabelas do sistema e parâmetros definidos, informando as divergências como aviso ou



impedimento de conversão em notificação de autuação, permitindo cancelamento desse auto pelo usuário com opção de informar o motivo.

- Em caso de Renainf, a consistência precisa ser manual, considerando que não é possível a verificação antes da transação 411.

#### **4.4. Notificações Autuação e Penalidade:**

Procedimentos do processamento, geração e impressão:

- Aplicativo para a emissão das notificações de autuação e de penalidade, conforme legislação e prazo em vigor, com a impressão da imagem do cometimento da infração quando esta for de equipamento eletrônico de fiscalização (radar), contendo os dados necessários para a caracterização da infração e no caso da penalidade sua cobrança através de documento arrecadável pelo padrão FEBRABAN segmento 7, compatível ao modelo do banco que venha a ser determinado pela contratante;
- Emissão das notificações de autuação e de penalidade de acordo com o contrato da contratante e os Correios; podendo ser formulário de carta simples com comprovante de recebimento, SEED ou Aviso de Recebimento (A.R.), considerando que, a critério da contratada, uma ou mais modalidades possam ser utilizadas;
- Emissão das notificações de autuação e de penalidade com QR Code para o cadastro através de scanner dos retornos de postagem;
- Impressões dos lotes de autuações e penalidades, gerando uma listagem para envio aos Correios, como prova de postagem das mesmas conforme o tipo de postagem (A.R., SEED ou Carta) e separadas por tipo de autuação ou penalidade;
- Possibilitar que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação;
- Aplicativo para efetuar a identificação do condutor, indicado no momento do cometimento da infração lavrada por autoridade de trânsito (auto manual), informando-o na notificação de autuação no momento de sua impressão, impossibilitando uma nova indicação.
- Emissão da notificação de penalidade do artigo 257, § 8º do CTB e a resolução nº 710 do CONTRAN que trata da Multa por Não Indicação de Condutor (NIC), sendo o proprietário do veículo pessoa jurídica, e permitindo o registro da infração no DETRAN (SP) e sistema RENAINF quando o veículo for de outro estado;
- Processamento de autuações referentes a veículos registrados em outros estados conforme as regras do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito, realizando assim, todas as transações especificadas;
- Emissão da 2ª via de Notificação de Penalidade já vencida com os respectivos reajustes de multa por atraso mais taxa SELIC, conforme disposto na Resolução do CONTRAN;



- Controle de impressão e re-impressão por lotes e tipo de notificação (autuação, penalidade, NIC).

### 5. Transferência de Arquivos – PRODESP

Integração do sistema sendo proposto ao processamento de dados da PRODESP/DETRAN – SP e RENAINF/SERPRO:

- Importação dos arquivos nos cadastros de Marca, Modelo, Espécie, Tipo, Categoria, Cor, Combustível, Municípios e outros fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN-SP, através da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e por arquivos de atualizações de RENAINF (INFR, RNIE, RNIR), SNE, com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática.

#### 5.1. Arquivos:

Importação, atualizações, envio e recebimento dos arquivos digitais fornecidos e atualizados periodicamente pelo DETRAN-SP através da PRODESP e arquivos RENAINF com o sistema tratando eventuais inconsistências, de maneira automática e com barra de progressão como segue:

- Arquivo “C” referente ao cadastro de veículos do município;
- Arquivo “B” para baixa de pagamentos do licenciamento eletrônico
- Arquivos de pagamentos realizados através da MILT (multa por infração à legislação de trânsito) fornecido pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- Arquivo “E” e importação de seu retorno (arquivo “R”), somente para veículos com cadastro considerado desatualizado conforme dias marcados na configuração ou com cadastro inexistente no banco de dados do município. Geração de arquivos “E” independentes (retorno “R”), ou seja, para placas específicas informadas pelo usuário do sistema (podendo ser vários digitando a solicitação de atualização), separados da geração automática quando digitados os autos manuais e importados os autos eletrônicos.
- Arquivos RENAINF e importação de seu retorno quando a UF for de outro estado;
- Arquivos “INFRN” (RENAINF), reconhecendo o tipo da informação e, principalmente transformar informações recebidas em atualização do cadastro do veículo (não permitindo a duplicidade de transações já cadastradas), baixa de multa por pagamento (gerando relatórios para posterior cobrança do REPASSE RENAINF), e efetuando o cruzamento de dados (se foi pago e se houve repasse), entrada de defesa de autuação e recursos e indicação do condutor via CDT;
- Arquivo “M” referente ao pagamento do FUNSET, relatório do detalhamento do repasse para envio ao DENATRAN conforme a portaria Nº 95 de 08 de julho de 2015;



- Arquivo “REPASSE RENAINF” e importação de seu retorno (“REPASR”), informando as arrecadações das infrações que forem de outros estados, para posterior recebimento;
- Adequação ao novo portal da PRODESP de envio/recebimento de arquivos e demais atualizações posteriores;
- Arquivo “O” e importação de seu retorno (“T”) referente ao bloqueio e desbloqueio de multas no licenciamento eletrônico, baixa de pagamento de boletos e recursos deferidos.
- Arquivo “P” e importação de seu retorno (“S”) referente à pontuação na CNH dos condutores infratores, respeitando o prazo de término do recurso de 1<sup>a</sup> instância;
- Arquivo “W” para importação das multas que constam em aberto junto a PRODESP;
- Arquivo para registro dos boletos de REPASSE RENAINF no Banco conveniado da Prefeitura de Sorocaba;
- Importação, atualização, envio, recebimento e controle dos arquivos de efeito suspensivo,
- Controle, geração e envio dos arquivos eletrônicos referentes à dívida ativa do município. A infração de trânsito não recebida pelo órgão de trânsito deverá ser encaminhada, após 06 meses do seu vencimento, para a dívida ativa, quando houver, para futura cobrança;
- Importação do arquivo “SEM NA”;
- Importação do arquivo Solicita Repasse;
- Obs.: Alterações nos layouts dos arquivos da Prodesp, respeitando os prazos estipulados pelo Órgão.

## 6. SNE – Sistema de Notificação Eletrônica

- Processamento de Dados relativos às notificações eletrônicas de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF;
- O sistema deverá abranger o processamento das notificações a partir do RENAINF que deverá ser a interface de comunicação para o órgão autuador. Através de suas informações, o SNE deverá emitir as notificações e informações registradas para o usuário que aderir à solução;
- Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços do SNE, bem como, adequar o sistema em todas alterações e atualizações que forem disponibilizadas pelo sistema de notificação eletrônica;

## 7. Controle e Atendimento

Aplicativo para cadastros e controles de todos os tipos de atendimento, como segue:

### 7.1. Indicação do Condutor:



**7.1.1.** Permitir entrada para cadastro por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.
- Placa do veículo.

**7.1.2.** Campos de cadastro:

- Número gerado automaticamente pelo sistema;
- Data da entrada;
- Nome completo;
- CNH/PGU;
- UF da CNH;
- Validade da CNH;
- RG;
- CPF;
- Endereço completo.
- E-mail

**7.1.3.** Impressão de protocolo logo após o término da mesma;

**7.1.4.** Não permitir o cadastro no caso de inconsistência na categoria da CNH com o veículo autuado, CNH vencida a mais de 1 (um) mês da data da infração e demais outras que surgirem;

**7.1.5.** Cadastro de indicações do condutor infrator no sistema, em casos recebidos via CDT (Carteira Digital de Trânsito).

**7.2. Defesa da Autuação, Conversão de Multa em Advertência e Recursos**

**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias:**

**7.2.1.** Permitir entrada para cadastro por:

- Número do AIT;

**7.2.2.** Campos de cadastro:

- Número gerado automaticamente pelo sistema;
- Data da entrada;
- Status de entrada. Após a confirmação da entrada o status terá que ser lançado automaticamente “em julgamento” de acordo com a parametrização definida no sistema. No caso de conversão em advertência, não permitir o cadastro de pessoa física diferente do proprietário sem prévia indicação do condutor, não permitir o cadastro no caso de pessoa jurídica sem prévia indicação do condutor, não permitir o cadastro no caso de defesa prévia já cadastrada e não permitir o cadastro no caso de notificação de penalidade já emitida. No caso de defesas, não permitir o cadastro caso já tenha sido gerada a Notificação de Penalidade e já nos casos de recursos, se o prazo estiver vencido;



- Número do AIT;
- Número da notificação;
- Prazos;
- Requerente (proprietário, condutor indicado ou procuração);
- Placa do veículo;
- Local da infração;
- Nome do proprietário do veículo;
- Nome do condutor indicado, caso tenha sido feita indicação.
- Demonstrar o requerente do recurso em 1<sup>a</sup> instância;

**7.2.3.** Impressão de protocolo logo após o término da mesma.

**7.2.4.** Impressão de capa para montagem do processo contendo os seguintes itens:

**7.2.4.1** Informações Gerais:

- Órgão Julgador;
- Prazos de entrada;
- Data de entrada;
- Número e ano da caixa de arquivo;
- Número do processo.

**7.2.4.2.** Informações do Proprietário:

- Proprietário atual;
- Município e UF;
- Proprietário anterior;
- Município e UF anterior.

**7.2.4.3.** Informações do Veículo:

- Placa;
- Município;
- UF;
- Data da fabricação;
- Data do licenciamento;
- Marca e modelo;
- Espécie;
- Categoria;
- RENAVAN.

**7.2.4.4.** Informações da Infração:

- Auto de infração;
- Número da notificação;
- Código do agente;
- Base legal;



- Local da infração;
- Data e hora da infração;
- Grau da infração;
- Tipificação (descrição da infração);
- Código da infração;
- Pontuação;
- Número do lote de AIT;
- Data do lote de AIT;
- Tipo do lote de AIT;
- Número do lote de notificação;
- Emissão do lote de notificação;
- Velocidade permitida na via (Km/h);
- Velocidade aferida (Km/h);
- Velocidade considerada (Km/h);
- Número do lote de penalidade;
- Emissão do lote de penalidade.

#### **7.2.4.5. Informações do Condutor:**

- Condutor indicado;
- Data da indicação;
- Status do condutor.

#### **7.2.4.6. Histórico de Multas e Processos:**

- Total de autuações;
- Total de defesas;
- Defesas deferidas;
- Defesas indeferidas;
- Total de penalidades;
- Recursos deferidos;
- Recursos indeferidos.
- Total de recursos de 1<sup>a</sup> instância;
- Total de recursos de 2<sup>a</sup> instância.

#### **7.2.4.7. Informações de Processo Único:**

- Histórico;
- Resultados;
- Emissão da notificação de resultado;
- Demonstrar o requerente da defesa;
- Número da defesa e recursos;
- Número e ano da caixa de arquivo.

#### **7.2.4.8. Informações do Pagamento:**

- Valor original;
- Data do vencimento;



- Data do pagamento;
- Valor pago com desconto;
- Valor pago;
- Status do pagamento.
- Módulo para futuras adequações em relação ao parcelamento de multas;

### **7.3. Reembolso de Multas Pagas:**

#### **7.3.1. Permitir entrada para cadastro por:**

- Número do AIT;
- Número da notificação.

#### **7.3.2. Campos de cadastro:**

- Valor;
- Data da entrada;
- Motivo;
- Nome do requerente;
- RG;
- CPF;
- Telefone;
- Endereço completo;
- Dados bancários.

#### **7.3.3. Impressão de protocolo logo após o término do mesmo.**

#### **7.3.4. Impressão de listagem dos reembolsos por período.**

**7.3.5.** O sistema deve realizar consistências no ato do cadastramento permitindo apenas o cadastro de reembolso com motivo justo como recurso deferido, pagamento em duplicidade ou pago valor a maior. O sistema deve permitir que o valor a ser reembolsado seja somente a qual o município tem direito, evitando assim reembolsos indevidos.

### **7.4. Mandado de Segurança:**

#### **7.4.1. Permitir entrada para cadastro por:**

- Número do AIT;
- Número da notificação.

#### **7.4.2. Campos de cadastro:**

- Notificação;
- Data de entrada;
- Lançamento;
- Movimento;
- Súmula de resultados.



**7.4.3. Impressão de listagem por período.**

**7.5. Baixa Manual de Multas, Pontuações e/ou Suspensão de Multa Judicial:**

**7.5.1. Permitir executar a entrada por:**

- Número do AIT;
- Número da notificação.

**7.5.2. Campos da baixa manual de multas:**

- Valor pago;
- Data do pagamento original;
- Banco que foi efetuado o pagamento;
- Motivo da baixa;
- Opção para efetuar a suspensão da multa por tempo determinado;
- Opção para reinclusão da multa excluída;

**7.5.3. Impressão de listagem por período e escolhendo o usuário.**

**7.6. Devoluções de Autuações e Penalidades:**

**7.6.1. Permitir executar a entrada por:**

- Leitura do QR Code das Notificações através de scanner;

**7.6.2. Campos das devoluções:**

- Número Do AIT;
- Tipo do lote (autuação e/ou penalidade);
- Número do lote sequencial contendo número/ano;
- Data do lote;
- Motivo da devolução;
- Data da primeira entrega dos correios;
- Exibir no momento do cadastramento, dados de endereço referente ao cadastro do veículo.

**7.6.3. Impressão de listagem por período e escolhendo o tipo do lote (autuação ou penalidade).**

**7.7. Resultado da Defesa e Recursos de 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias:**

**7.7.1. Permitir executar a entrada por:**

- Número do AIT;
- Número da notificação;
- Número do processo.
- Exibir o resultado após cadastro no site para consulta do município;



#### 7.7.2. Campos de resultados:

- Número da notificação;
- Número da defesa e recursos;
- Resultado do julgamento (deferido, indeferido, em diligência);
- Data do julgamento;
- Membro (com opção para mais de um) responsável pelo julgamento;
- Súmula contendo a descrição do motivo (com opção para mais de um) do resultado de julgamento.

**7.7.3.** Impressão da carta de resultado para envio ao proprietário do veículo com opção para imprimir por período ou por número. No corpo da carta, além do texto básico do resultado, deverá ter também a opção de imprimir a súmula de julgamento junto com o texto do resultado.

**7.7.4.** Impressão de listagem com opção de escolha por data da entrada e/ou data do julgamento, onde deverá conter os campos básicos e divididos por grupo de julgamento (em tramitação, em julgamento, deferido, indeferido e em diligência).

### **7.8. Tramitação de Defesas de Autuação e Recursos de 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias:**

O objetivo desta função será escolher e digitar todas as defesas e recursos que estão saindo do setor de montagem de processos e serão encaminhadas ao Diretor de Trânsito ou ao Secretário (defesa), à Jarí (1<sup>a</sup> instância) e ao CETRAN do estado (2<sup>a</sup> instância) para as mesmas serem julgadas. O status de todas escolhidas para tramitar, passaria de “em tramitação” para “em julgamento”.

#### 7.8.1. Permitir executar a entrada por:

- Número;
- Data de entrada.

**7.8.2.** Impressão de listagens tramitadas para comprovação de entrega das defesas ao responsável, de 1<sup>a</sup> instância a JARI e de 2<sup>a</sup> instância ao CETRAN. Estas listagens teriam o LAYOUT de protocolo de entrega.

### **7.9. Exclusão de Pontuação Manual:**

#### 7.9.1. Permitir executar a entrada por:

- Número do AIT;
- Número da notificação.

#### 7.9.2. Campos da exclusão de pontuação manual:

- O sistema deve exibir os dados do condutor pontuado seja ele o proprietário ou condutor indicado quando for o caso;
- Motivo;



- Data do cadastramento da exclusão;

**Observação:** O objetivo dessa rotina é não prejudicar o munícipe como em casos onde o veículo é furtado e muitas vezes por uma demora ou ausência desse acontecimento ao órgão de trânsito competente, o proprietário é pontuado por infração cometida pela pessoa que cometeu o furto.

## **8. Pesquisa**

### **8.1. Pesquisa de Cadastro e Multas por Veículo:**

- 8.1.1.** Permitir executar a entrada por:

- Placa do veículo;
- Número do AIT;
- Número da notificação;
- Número da defesa;
- Número do recurso;
- Número do protocolo.

- 8.1.2.** Após a pesquisa, o sistema deverá mostrar os seguintes dados:

- Cadastro do veículo;
- Placa do veículo em destaque;
- Município do veículo;
- Código do município do veículo;
- RENAVAN;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Cor;
- Categoria;
- Espécie;
- Tipo;
- Ano Fabricação;
- Ano Modelo;
- Data do DUT;
- Data do último licenciamento;
- Procedência;
- Restrição;
- Data da última transferência;
- Data da última atualização do cadastro.

- 8.1.3.** Cadastro do Proprietário:

- Nome completo;
- CPF;
- RG;



- Tipo de contribuinte;
- Endereço completo.

#### **8.1.4. Multas existentes no veículo:**

- Número do AIT;
- Número do lote de digitação;
- Data do lote de digitação;
- Dados básicos da infração;
- Status da infração;
- Dados básicos da notificação de autuação;
- Dados básicos da indicação do infrator;
- Dados básicos da defesa de autuação;
- Dados básicos da notificação de penalidade;
- Dados básicos dos recursos em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instâncias;
- Dados básicos do pagamento da multa;
- Dados básicos do reembolso;
- Dados básicos do mandado de segurança.
- Número da caixa de eventual defesa ou recurso.

#### **8.1.5. Observações:**

- Deverão aparecer os LOGS do usuário responsável pelo cadastro de cada item, inclusive com opções de impressão de 2<sup>a</sup> via das notificações (autuação e penalidade).
- Exibir todos os LOGS de movimentação da infração (geração e importação) dos arquivos enviados e recebidos da PRODESP;
- Exibir todos os LOGS de movimentação da infração (geração e importação) dos arquivos enviados ao RENAINFO.

## **8.2. Pesquisa de Cadastro por Proprietário:**

### **8.2.1. Permitir executar a entrada por:**

- Nome do proprietário;
- CPF do proprietário;
- RG do proprietário;
- CNPJ do proprietário, caso pessoa jurídica.

### **8.2.2. Após a pesquisa o sistema deverá mostrar os seguintes dados:**

- Nome completo do proprietário;
- Veículos existentes referente ao nome pesquisado;
- CPF;
- CNH.



#### **9. Relatórios Gerenciais**

**9.1.** Permitir a entrada de cadastro de relatórios e grupos com os seguintes dados:

- Código sequencial;
- Descrição do nome do relatório;
- Descrição do grupo de relatório;
- Grupo a que pertence o relatório.

**9.2.** Permitir a entrada de cadastro das permissões por grupo de usuários para cada relatório existente com os seguintes dados:

- Escolher nome do grupo de usuário;
- Escolher para cada grupo, os relatórios (todos existentes), que deseja permitir.

**9.3** O sistema deverá conter os seguintes relatórios (autuação e penalidade):

- Infrações por tipo de veículos;
- Infrações por cidade dentro e fora da UF-SP;
- Infrações por órgão autuador;
- Infrações por estado;
- Infrações por enquadramento;
- Infrações por local (multas de agentes);
- Infrações por local (multas equipamentos eletrônicos);
- Infrações por faixa de horário;
- Infrações por dia da semana;
- Infrações por dia do mês;
- Infrações por agentes;
- Infrações por videomonitoramento;
- Infrações por veículos reincidentes;
- Infrações por final de placa;
- Infrações canceladas;
- Quantidade da frota de veículos;
- Arrecadação por agentes e equipamentos eletrônicos;
- Arrecadação por tipo de conta bancária;
- Previsão de penalidades a receber por vencimento;
- Previsão de penalidades a receber por emissão;
- Previsão de penalidades NIC a receber por vencimento;
- Previsão de penalidades a receber por final de placa;
- Total de penalidades recebidas por período;
- Total de penalidades recebidas por enquadramento;
- Total de penalidades recebidas por agentes;
- Total de penalidades recebidas por equipamentos eletrônicos;
- Listagem total dos veículos devedores, valores e quantidades de multas.
- Total de penalidades recebidas pelo repasse RENAINF;



- Total de despesas no mês;
- Fluxo de caixa;
- Reembolso de multas por agentes;
- Reembolso de multas por equipamentos eletrônicos;
- Reembolso de multas devido a recursos deferidos;
- Reembolso de multas devido a diferença do desconto de 20%;
- Reembolso de multas devido a pagamento em duplicidade;
- Total de defesas por agentes (data entrada e julgamento) por período;
- Total de defesas por equipamento eletrônico (data entrada e julgamento) por período;
- Total de indicações do infrator por período;
- Total de recursos 1<sup>a</sup> instância por agentes (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 1<sup>a</sup> instância por equipamentos eletrônicos (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 1<sup>a</sup> instância por membros da JARI (data julgamento e resultado);
- Total de recursos 2<sup>a</sup> instância por agentes (data entrada e julgamento) por período;
- Total de recursos 2<sup>a</sup> instância por equipamentos eletrônicos (data entrada e julgamento) por período;
- Total de notificações de autuação emitidas por agentes, equipamentos eletrônicos e NIC;
- Total em valores das multas emitidas por período e o quanto deste total foi recebido;
- Total de multas arrecadadas por período para pagamento do 5% do FUNSET.
- Total de documentos arrecadados mensalmente por cada Banco conveniado, bem como os valores arrecadados e os valores repassados ao FUNSET;
- Total mensal de multas e valores em aberto para futura inclusão na Dívida Ativa;
- Total de multas canceladas por inconsistência, de agentes ou equipamentos eletrônicos;
- Totais de multas arrecadadas mensalmente por Licenciamento Eletrônico, por boleto de cada banco conveniado e por Repasse RENAINF;
- Total de notificações de autuação e de penalidades emitidas mensalmente, bem como, destas emitidas quantas foram pagas e quantidade recebida destas pagas e quantas não pagas e a quantidade e valores que faltam ser recebidos;
- Relatório mensal do Repasse RENAINF, contendo a quantidade devida de cada Estado, bem como, os seus respectivos pagamentos após o recebimento destes;
- Providenciar outros relatórios que tornarem-se necessários no decorrer da prestação do serviço;



**Observação:** os relatórios serão acompanhados por gráficos anuais ou mensais, quando for o caso, podendo estes ser gerados em excel, pdf ou jpeg.

#### 10. Módulo para disponibilização de consultas de multas, acompanhamento de processos e cadastros de Indicação do Condutor, Defesa Prévias, Pedido de Conversão em Advertência e Recursos de 1º e 2º instâncias ao público via WEB

- Permitir o acesso da consulta de multas de trânsito, cadastro de indicação do condutor, defesa prévia, pedido de conversão de multa em advertência e recursos em 1º e 2º instâncias, de um veículo, no âmbito Municipal;
- Permitir a consulta e impressão do auto de infração manual e eletrônico, segunda via das notificações de autuação, notificação de penalidade (boletos), quando vencidas com os respectivos acréscimos de multas e juros e julgamento de defesa de autuação, pedidos de conversão de multa em advertência e recursos em 1ª e 2ª instâncias;
- Para acesso, solicitar somente a placa e código Renavam do veículo, nos moldes do SEFAZ/SP (<https://portal.fazenda.sp.gov.br>);
- O sistema deve incluir funcionalidades para protocolo online de indicação de condutor infrator, conversão em advertência, defesa da autuação e recursos em 1º e 2º instância, além de ser completamente integrado ao sistema de processamento e gerenciamento de multas de trânsito;
- O Sistema de Protocolos Online deve permitir o cadastro prévio do cidadão, que incluirá nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail e senha. Após o cadastro, um e-mail de confirmação será enviado, tornando o registro ativo apenas após a validação pelo link contido no e-mail;
- O Sistema de Protocolos Online deve mostrar ao usuário logado as opções disponíveis. Após a seleção, ele exibirá os registros para protocolos de indicação de condutor infrator, defesa prévia, pedido de conversão de multa em advertência e recursos em 1º e 2º instância, apenas para infrações dentro do prazo legal permitido. Nos casos de conversão em advertência, somente infrações de grau leve ou grau médio;
- O Sistema de Protocolos Online deve permitir o protocolo de indicação de condutor, exibindo todos os autos de infração aptos para os veículos do usuário logado. Após o usuário selecionar o auto de infração, o sistema deve registrar os dados do condutor infrator. Após o preenchimento, permitirá a impressão de um formulário com campos para as assinaturas do proprietário do veículo e do condutor. Após o protocolo, o sistema gerará um comprovante e enviará a confirmação por e-mail. O usuário receberá notificações sobre o andamento do protocolo e eventuais divergências que precisam ser resolvidas;
- O Sistema de Protocolos Online deve permitir a protocolização da Defesa da Autuação, exibindo os autos de infração aptos para o usuário logado. Após selecionar o auto, o usuário poderá registrar seus dados e alegações. O sistema permitirá a impressão do requerimento com espaço para a assinatura.



Também deverá aceitar o envio de documentos, incluindo o requerimento assinado, CNH, documentos do veículo e outros que comprovem a alegação. Após finalizar o protocolo, o sistema gerará um comprovante e enviará a confirmação por e-mail;

- O Sistema de Protocolos Online deve permitir a protocolização do pedido de Conversão da Multa em Advertência, exibindo os autos de infração aptos para o usuário logado. Após selecionar o auto, o usuário poderá registrar seus dados e alegações. O sistema permitirá a impressão do requerimento com espaço para a assinatura. Também deverá aceitar o envio de documentos, incluindo o requerimento assinado, certidão de pontos na CNH dos últimos 12 meses do DETRAN, CNH, documentos do veículo e outros que comprovem a alegação. Após finalizar o protocolo, o sistema gerará um comprovante e enviará a confirmação por e-mail;
- O Sistema de Protocolos Online deve permitir o protocolo de Recursos em 1<sup>a</sup> e 2<sup>º</sup> Instâncias, exibindo os autos de infração aptos para o usuário logado. Após a seleção do auto, o usuário poderá registrar seus dados e alegações, e o sistema permitirá a impressão do requerimento com espaço para assinatura. O sistema também deve aceitar o envio de documentos, como o requerimento assinado, CNH, documentos do veículo e outros que comprovem a alegação do recurso;
- O funcionário do órgão de trânsito deve analisar os documentos de cada protocolo dos respectivos pedidos acima citados, informando se estão conformes ou se há divergências. Se houver divergências, o usuário será notificado por e-mail e poderá atualizar as informações ou reenviar os documentos com irregularidades, desde que dentro do prazo.

### **11. Das Responsabilidades das Partes**

- Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, restando responsável para comunicação a CONTRATADA da perda de qualquer delas;
- Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços;
- Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados;
- Utilizar os dados e informações disponibilizadas por meio dos serviços somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo retransmiti-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-las, sob pena de rescisão imediata do contrato;
- Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidas por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações forem necessários para o exercício das atividades da CONTRATANTE, bem como



quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, sempre observada a boa-fé contratual;

- Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes a CONTRATADA, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato;
- Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- Diante da ocorrência de problemas em seus sistemas que possam impactar na operação do SNE, compromete-se, em nome do bom relacionamento com os usuários do sistema, a informar para a CONTRATADA, em um prazo máximo de 2 (duas) horas junto à expectativa de normalização de seus sistemas, se possível, possibilitando a CONTRATADA informar aos usuários do sistema em tempo hábil a fim de não comprometer a qualidade na prestação dos serviços e manter a credibilidade do CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **12. Das Responsabilidades da Contratada:**

- Executar os serviços contratados de acordo com o especificado neste termo, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento.
- Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, notas fiscais e guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado, ou ainda através de meio eletrônico em site mantido pela CONTRATADA.
- Manter-se regular perante a administração pública durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.
- Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços;
- Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento.
- Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços.
- Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual.



- A regularidade supracitada será comprovada preferencialmente por meio de consulta efetuada pela CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

### **13. Do Sigilo e da Segurança das Informações**

- As partes devem manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES.
- Sobre confidencialidade e não divulgação de informações, fica estabelecido que:
  - a)** Todas as informações e conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste termo de referência serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.
  - b)** A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual sem autorização expressa por escrito dos seus detentores, na forma que dispõe a Lei nº 9.279/96, art. 195, XI, obedecida, ainda, a ordem da Lei nº 13.709/18 (LGPD).

### **14. Responsabilidades da URBES**

- Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.
- Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços.
- Efetuar o correto pagamento, dentro dos prazos especificados neste contrato.
- Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto deste contrato, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações for necessário para o exercício das atividades do CONTRATANTE devidamente justificada, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente à CONTRATADA sobre cada ocorrência excepcional.



- Monitorar e manter operantes os dados e informações Do Contratante, bem como comunicar eventuais atualizações destes à CONTRATADA sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato.

### **15. Do Prazo**

- O prazo do contrato são de 60 (sessenta) meses.

### **16. Da Gestão do Contrato**

- O contrato será acompanhado e fiscalizado pela SEMOB, tendo como seu gestor o Sr. Jorge Luis Junior, e-mail: jjunior@urbes.com.br

### **17. Do Local de Prestação de Serviços**

- Os serviços que compõem o objeto deste termo de referência poderão ser prestados, a critério da CONTRATADA em sua sede ou suas filiais. Poderá valer-se de pessoal próprio integrante do seu quadro pessoal, como também de recursos contratados pela CONTRATADA, sob sua exclusiva e única responsabilidade e supervisão não configurando em nenhuma hipótese, cessão de mão-de-obra à CONTRATANTE, atuando a equipe disponibilizada pela CONTRATADA na execução do objeto contratado, sob sua única, exclusiva e integral responsabilidade.

### **18. Considerações Gerais**

- A empresa fornecedora do software para o processamento de infrações de trânsito é quem definirá qual produto será usado, SQL ou Oracle;
- A Licença de uso do Oracle ou SQL deve ser adquirida separadamente;
- Caso software específico para backup do banco de dados com arquivos abertos também deverá ser fornecido.
- Considerando que o sistema de processamento de multas sempre terá alterações por lei ou resoluções na legislação do CTB, a empresa contratada deverá manter um programador à disposição da contratante quando isso ocorrer, não ultrapassando prazo de cinco dias úteis para as alterações necessárias, ou o comparecimento do analista na sede da contratante assim que achar necessário, para combinar o prazo dos serviços, participar de reuniões ou caso seja mais complexo esta alteração.
- Tal procedimento será adotado pela contratante quando for solicitada a contratada de qualquer mudança no sistema, mesmo que não seja alteração na legislação em vigor, ou seja, o programador deverá comparecer no local da contratante para que seja entendido melhor o que deverá ser alterado, ficando assim, livre de erros com falhas na comunicação.



- A contratada deverá permitir que o sistema execute a criação de quaisquer relatórios, feito pelo usuário, ou até mesmo ser requisitado pela contratante. Caso seja um relatório considerado complexo, não devendo demorar mais que cinco dias úteis para atendimento de solicitação.
- De preferência, o sistema já deverá funcionar via WEB. Caso não esteja preparado, após a instalação e perfeito funcionamento dos requisitos básicos na especificação técnica, a empresa deverá obedecer a um prazo de no máximo 90 dias para o funcionamento do mesmo através da INTERNET.
- Por todo exposto, o software terá que desempenhar todas as funções acima descritas, com parametrização de todos os campos atendendo todos os requisitos, de forma rápida e objetiva, com relatórios gerenciais, relatórios de inconsistências (principalmente dos arquivos fornecidos pela PRODESP), bem como, eventuais atualizações tecnológicas ou nos procedimentos do sistema, que venham ser solicitadas pela contratante, além de não prejudicar (perder) informações do banco de dados atual da contratante, devendo á contratada recuperar os dados atuais do banco de dados em 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura do contrato.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24  
PROCESSO CPL Nº 1291/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES  
DE TRÂNSITO.**

**ANEXO VII – PROVA CONCEITO**

**PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA PROVA DE CONCEITO PARA  
DEMONSTRAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO APLICATIVO**

**1 Objetivo**

**1.1** Os testes, objeto destes procedimentos, visam permitir a verificação e comprovação de que as características técnicas e funcionais do **SOFTWARE** proposto pela **LICITANTE** atendem aos requisitos estabelecidos nas especificações técnicas relacionadas no presente Termo de Referência – Especificações Técnicas.

**2 Procedimentos Administrativos**

**2.1** Deverá a **LICITANTE** detentora da melhor oferta, devidamente habilitada, em até 02 (dois) dias contados a partir do horário da solicitação por parte da Pregoeira, apresentar-se em data, local e horário a serem definidos, com todos os recursos necessários e em condições de realizar o teste.

**2.2** Caso a **LICITANTE** não compareça no horário e local definido para a realização dos procedimentos de teste, será declarada inabilitada na prova conceito.

**2.3** A **URBES** reserva-se o direito de adiar a realização dos procedimentos de teste, caso a licitante vencedora justifique a motivação, cabendo a **URBES** a prorrogação por igual período, sendo neste caso divulgada uma nova data/horário.

**3 Infraestrutura Tecnológica**

**3.1** Será verificada a compatibilidade de instalação e execução do **SOFTWARE** com a plataforma tecnológica do projeto especificada neste Termo de Referência.

**3.2** Será verificada a compatibilidade de operação e funcionalidade do **SOFTWARE** por parte dos usuários, conforme especificado neste Termo de Referência.

**3.3** Será verificada a compatibilidade de execução e operação do sistema com os sistemas gerenciadores de bancos de dados igual ao atual (SQL Server) ou



superior desde que gratuito.

#### **4 Procedimentos Técnicos e Funcionais**

**4.1** Os procedimentos de verificação e comprovação técnica e funcional serão realizados pela **URBES** a partir da solução apresentada pela **LICITANTE**.

**4.2** A **URBES** reserva-se o direito de realizar quaisquer outros procedimentos de testes que julgar necessário para comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Termo de Referência.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24  
PROCESSO CPL Nº 1291/2024**  
**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES  
DE TRÂNSITO.**

**ANEXO VIII - PLANILHA QUANTITATIVA**

<b>LOTE ÚNICO</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
01	Prestação de Serviço de Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito, conforme especificações constantes no Anexo VI	1



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24  
PROCESSO CPL Nº 1291/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES  
DE TRÂNSITO.**

**ANEXO IX - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

**PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no ..... , inscrição estadual no....., estabelecida a. , Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade..... Estado de ..... , para Contratação do objeto em epígrafe, conforme descrição dos serviços e quantidades constantes dos Anexos do Edital, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
01	Prestação de Serviço de Locação de Software para Processamento de Infrações de Trânsito, conforme especificações constantes no Anexo VI		
<b>Valor Global (60 meses) – R\$</b>			

**Valor Global (60 meses) por extenso R\$.....(.....).**



**Indica:**

- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação).
- ✓ nome .....hº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social.

**Declara que:**

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além dos Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.
- ✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.
- ✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, ..... de ..... de 2024.

**Assinatura do Representante Legal**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24**

**PROCESSO CPL Nº 1291/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES  
DE TRÂNSITO.**

**ANEXO X – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO  
CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS  
(a ser entregue pelo Licitante Vencedor)**

A empresa....., com sede na cidade de ....., na rua....., Bairro.....CEP....., Tel....., Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., Inscrição Estadual nº..... **INDICA** para assinatura do contrato.

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ENDERECO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURIDICA**

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

Nº. DA AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Nº. DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Local e Data.

(carimbo e assinatura do representante da empresa) Cargo RG - CPF

**(carimbo e assinatura do representante da empresa)  
Cargo RG – CPF**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24  
PROCESSO CPL Nº 1291/2024**  
**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES  
DE TRÂNSITO.**

## **ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO**

## **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E ....**

## CONTRATO N°

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para locação de software para processamento de infrações de trânsito, emissão de notificações de autuação e de penalidade, registro e baixa de arquivos nas bases estadual e nacional. Transmissão e recepção de arquivos via PRODESC, para registro e baixa nas bases estadual e federal, conforme as descrições constantes nos Anexos deste Edital.

**1.1.1** O serviço será solicitado através de Ordem de Serviço a ser emitida pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

**2.1** O prazo de vigência deste contrato é 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**2.2** A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**3.1** A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ .....(..... reais) e total de R\$ .....(..... reais), conforme Anexo .... - Planilha Orçamentária, deste contrato.

**3.2** Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser entregue no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, com vencimento para a 1ª sexta feira da segunda quinzena do mês subsequente à prestação de serviços, devendo constar no corpo da mesma:

- **Processo CPL nº 1291/24**
- **Número do Contrato**
- **Descrição clara do objeto contratado**
- **O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo constante no corpo do contrato**

**3.2.1** A **CONTRATADA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo ".xml" aos e-mails: [jjunior@urbes.com.br](mailto:jjunior@urbes.com.br) ; [lmoura@urbes.com.br](mailto:lmoura@urbes.com.br); [financeiro@urbes.com.br](mailto:financeiro@urbes.com.br) e [contabilidade@urbes.com.br](mailto:contabilidade@urbes.com.br).

**3.2.2** A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade Fiscal referente a débitos Tributários e Previdenciários e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio das certidões expedidas pela Fazenda Federal e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a **CONTRATADA**, as penalidades previstas na **Cláusula Sétima** deste contrato.

**3.3** O preço será fixo e irreajustável por 12 (doze) meses, após esse período, o preço poderá ser reajustado, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com índice IPC-FIPE do período correspondente.



**3.4** O acompanhamento e conferência dos serviços executados serão realizados pela Gerência de Fiscalização e Operação do Sistema Viário.

**3.5** Se forem constatados erros no documento fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **URBES**.

**3.6** Os pagamentos dar-se-ão através de depósito em conta corrente, em nome da **CONTRATADA**;

**3.7** A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

**3.8** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.9** A **URBES** reserva-se o direito de descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do presente Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

**4.1** Em garantia da execução deste Contrato, a **CONTRATADA** apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão deste contrato, o valor de R\$..... (.....) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação, sendo que o descumprimento por parte da **CONTRATADA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

**4.1.1** Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto.

**4.1.2** Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a seguradora será informada que a garantia deverá ficar retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

**4.1.3** Conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, a garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do



contrato e no mínimo 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo necessária a sua renovação a cada prorrogação contratual e complementada ou suprimida, em casos de aditivos e apostilas para reajustes e repactuações.

**4.2** Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando à disposição da **CONTRATADA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à ocorrência dos eventos.

**4.3** Será condição para eventual prorrogação do prazo contratual a prestação de nova garantia, caso a mesma esteja vencida, na mesma modalidade anteriormente oferecida, ou outra permitida pelo parágrafo 1º do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/16.

**4.4** Será condição para eventual aditamento, a suplementação proporcional do valor da garantia, na mesma modalidade anteriormente oferecida e no mesmo prazo para apresentação.

**4.5** A garantia será liberada/restituída à **CONTRATADA** somente após a emissão do Recibo, que se dará após a conclusão integral do Contrato, inclusive, em relação à aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo VI – Termo de Referência, deste contrato.

**5.2** A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail..... para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar a **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

**5.3** A **CONTRATADA** obriga-se a Implantação, Treinamento, Suporte Técnico, Suporte Técnico Remoto, Atualizações e Assessoria Técnica nos SISTEMAS.

**5.3.1** Entende-se por Implantação: A carga dos dados, a instalação e disponibilização dos SISTEMAS nos servidores e estações de trabalho disponibilizadas pela ADMINISTRAÇÃO e treinamento dos servidores designados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



**5.3.2.** Entende-se por Treinamento: Aquisição sistemática de conhecimentos, conceito, regras ou habilidades necessárias à operacionalização dos SISTEMAS que é objeto da presente licitação.

**5.3.3** Entende-se por Suporte Técnico: Assessoria na resolução de problemas, dúvidas, instalações em novos terminais, instalação de servidores e softwares, etc.

**5.3.4** Entende-se por Suporte Técnico Remoto: serviços técnicos de INFORMÁTICA limitados à operacionalização dos SISTEMAS.

**5.3.5** Entende-se por Atualizações: Adequação dos SISTEMAS, às alterações das legislações federal, estadual e municipal, como também parametrizações para melhorar no funcionamento das tarefas a serem executadas.

**5.3.6** Entende-se por Assessoria Técnica: Serviços técnicos que demandam profissionais especializados nas áreas em que atue o licitante, consistindo em respostas verbais ou por escrito de questionamentos formulados pelos diversos setores do **URBES**, relacionados a adequação de casos concretos aos recursos dos SISTEMAS, para que o mesmo possa atingir o objeto.

**5.4** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços do objeto deste contrato conforme Anexo VI - Termo de Referência responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.

**5.5** A **CONTRATADA** obriga-se arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes da prestação de serviços, nos termos do art. 77, *caput*, da Lei Federal nº 13.303/16, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

**5.6** A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

**5.7** Comunicar à **URBES**, com antecedência mínima de 48 horas, a realização de qualquer trabalho que possa interferir no perfeito funcionamento dos serviços.

**5.8** A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

**5.9** A **CONTRATADA** obriga-se executar as atividades de treinamento para a utilização do software, objeto deste contrato, para os funcionários designados pela **URBES**, em local a ser designado pela **SEMOB**.



**5.10** A **CONTRATADA** obriga-se fornecer cópia “backu-up” dos Sistemas Aplicativos, após sua instalação.

**5.11** A **CONTRATADA** obriga-se garantir que os Sistemas Aplicativos desempenhem todas as funções e especificações previstas no Anexo ... deste contrato.

**5.12** A **CONTRATADA** obriga-se garantir a regularidade operacional e integridade dos Sistemas Aplicativos, garantir sigilo absoluto e segurança dos dados.

**5.13** A **CONTRATADA** obriga-se não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **URBES**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

**5.14** A **CONTRATADA** obriga-se indenizar a **URBES** nos casos de danos, prejuízos, avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto do Contrato, desde que devidamente identificado.

**5.15** A **CONTRATADA** obriga-se auxiliar as áreas de informática e administrativas da **URBES** nas atividades de planejamento e administração dos recursos de TI nas áreas de abrangência dos serviços contratados.

**5.16** A **CONTRATADA** obriga-se realizar testes de sistemas e softwares aplicativos e elaboração de relatórios conclusivos sobre seu desempenho e possível implantação no ambiente computacional da **URBES**.

**5.17** A **CONTRATADA** se obriga a manter os sistemas administrativos em constante funcionamento sem interrupções que afetem o desempenho das atividades funcionais.

**5.18** O prazo para o restabelecimento dos sistemas nas estações de trabalho e servidores será de 24h (vinte e quatro horas).

**5.19** A **CONTRATADA** obriga-se providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **URBES** quanto à execução dos serviços contratados.

**5.20** A **CONTRATADA** obriga-se refazer serviços no prazo de 24h (vinte e quatro horas), quando eles apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos, sem ônus adicionais para a **URBES**.

**5.21** Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, notas fiscais e guias de pagamento correspondentes ao serviço



prestado, ou ainda através de meio eletrônico em site mantido pela **CONTRATADA**.

**5.22** Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento.

**5.23** Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

**6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**6.2** A **URBES** designa o Sr. Jorge Luis Junior, com a autoridade para exercer em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

#### 6.3 Atribuições do Gestor do Contrato:

**6.3.1** Acompanhar, fiscalizar e controlar todo e qualquer documento referente à execução do contrato

**6.3.2** Promover, mensalmente, por ocasião da atestação dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento, certificando-se da quitação das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas pela Contratada.

**6.3.3** Quando necessário atestar ou registrar em Ata para fins de documentação, a presença e atendimento ou não das demandas pelo preposto.

**6.3.4** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**6.3.5** Propor o encaminhamento do processo para fins de aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimentos contratuais.

**6.3.6** Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Contratada.

**6.3.7** Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

**6.3.8** O gestor poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



**6.4** A fiscalização de que trata os subitens acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

**6.5** Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**6.6** Encaminhar a liberação de pagamento das Notas Fiscais da prestação de serviços aprovadas.

**6.7** Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitas e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

### CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

**7.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida::

#### **7.1.1.** Advertência.

**7.1.2** - Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, no início dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias.

**7.1.3** - Multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por descumprimento de qualquer clausula contratual, até o limite de 10 (dez) dias.

**7.1.4** - Multa de 1,0% (um por cento) por dia, sobre o valor do contrato, pela paralisação dos serviços, sem motivo justificado e relevante, até o limite de 10 (dez) dias.

**7.2** Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **7.1.1** a **7.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

**7.3** O pagamento das multas aplicadas por descumprimento contratual, obedecerá os seguintes critérios e ordem:

**7.3.1.** Desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos eventualmente devidos pela **URBES**.



**7.3.2.** Caso o valor devido pela **URBES** seja insuficiente para quitação da multa, a diferença deverá ser paga através de depósito em conta corrente indicada pela **URBES** ou através de boleto bancário emitido pela **URBES**.

**7.3.3** Levantamento da garantia apresentada, quando exigida, complementando o valor caso este não seja suficiente.

**7.4** A notificação dos atos referidos nesta Cláusula será encaminhada, preferencialmente, através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 5.2**.

**7.5** Da notificação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**7.6** A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

**7.7** Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

**7.7.1** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

**7.7.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**7.8** A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

## CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**8.1** A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2** Sempre que a **URBES** exigir documentação comprobatória dessas condições a **CONTRATADA** deverá atender.

**8.3** A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual.



### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**9.1** O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

**9.2** É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos

**9.2.1** Alteração do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previsto no próprio contrato;

**9.2.2** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**9.2.3** Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**9.3** Salvo na hipótese prevista no artigo anterior e nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBES**, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.

**9.3.1** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será efetuada no site da **URBES** e, facultativamente, no Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1** O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e de mais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

**10.2** Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carreado às partes.

**10.3** Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**10.4** É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

**10.4.1** Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária,



incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

**10.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**11.1** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

**12.1** As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta de Recursos Próprios do **FUMTRAN**, Programa 8001, Ação 2128.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

**13.1** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

**13.2** No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

**13.2.1** Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

**13.2.2** Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



**13.2.3** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

**13.3** A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

**13.4** A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24**, e a proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 1291/24**.

**14.2** Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

**14.3** Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

**14.4** Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ ..... (.....).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

**Sergio David Rosumek Barreto**  
**Diretor Presidente**

Testemunhas:

.....

.....



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24**

**PROCESSO CPL Nº 1291/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES  
DE TRÂNSITO.**

**ANEXO XII – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de  
**SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/24**

**PROCESSO CPL Nº 1291/2024**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES  
DE TRÂNSITO.**

**ANEXO XIII – LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO  
TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

### LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)